



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

Estado de Mato Grosso do Sul

## **LEI Nº 2.199, DE 27 DE JUNHO DE 2019**

Institui o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio no município de Naviraí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao feminicídio, a ser celebrado, anualmente, no dia 03 de abril.

**Parágrafo único.** A presente Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre os direitos das mulheres e o combate ao feminicídio.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada, a fim de organizar atividades relacionadas a esta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** A data instituída passará a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Naviraí.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 27 de junho de 2019.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
**Prefeito Municipal**

**Ref. Projeto de Lei nº 23/2019**  
**Autor: Poder Legislativo Municipal**